



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº075/2013
PREGÃO: Nº 084/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MANOEL GONÇALVES DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.876.443/0001-00**, com sede Rua General João Severiano da Fonseca, 74 Bairro Araes CEP 78005-230 em Cuiabá-MT neste ato, representada pelo Sr. Manoel Gonçalves da Silva, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 999221-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº654.328.601-63, residente e domiciliado na Rua Gal João Severiano da Fonseca, 74 Bairro Araes em Cuiabá – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 084/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 084/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTES:

LOTE 01 - FIOS							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO - MARCA	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	
1	100184	FIO DE KIRSHNER 1.0	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
2	100185	FIO DE KIRSHNER 1.5	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
3	100186	FIO DE KIRSHNER 2.0	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
4	100187	FIO DE KIRSHNER 2.5	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
5	100188	FIO DE KIRSHNER 3.0	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
6	100189	FIO DE KIRSHNER 3.5	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
7	100190	FIO DE KIRSHNER 4.0	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
8	100191	FIO DE KIRSHNER 4.5	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
9	100192	FIO DE KIRSHNER 5.0	HEXAGON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
10	100193	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40
11	102227	FIO DE STEINMANN 2.5	HEXAGON	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
12	102228	FIO DE STEINMANN 3.0	HEXAGON	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	102229	FIO DE STEINMANN 3.5	HEXAGON	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
14	102230	FIO DE STEINMANN 4.0	HEXAGON	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
15	102231	FIO DE STEINMANN 4.5	HEXAGON	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
16	102232	FIO DE STEINMANN 5.0	HEXAGON	UNIDADE	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
17	102233	FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 138,24	R\$ 1.382,40
					TOTAL	R\$ 26.074,80	
LOTE 02 - PLACAS E FIXADORES							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO - MARCA	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	
1	102248	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 501,48	R\$ 5.014,80
2	102249	FIXADORES 300 MM	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 578,67	R\$ 5.786,70



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3	102250	FIXADORES 350 MM	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 578,67	R\$ 5.786,70
4	102251	FIXADORES 400 MM	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 578,00	R\$ 5.780,00
5	102252	FIXADORES TUBO A TUBO	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 1.351,04	R\$ 6.755,20
6	102253	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 03 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
7	102254	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 04 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
8	102255	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 05 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
9	102256	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 06 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
10	102257	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
11	102258	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 10 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
12	102259	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 12 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
13	102260	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 14 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 764,34	R\$ 3.057,36
14	102261	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 04 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 678,73	R\$ 2.714,92
15	102262	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 678,73	R\$ 2.714,92
16	102263	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 10 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 678,73	R\$ 2.714,92
17	102264	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 12 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	4	R\$ 678,73	R\$ 2.714,92
						TOTAL	R\$ 64.441,96

LOTE 03 - CAIXA DE FRAGMENTOS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO - MARCA	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	
1	100211	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
2	100212	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
3	100213	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
4	100214	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
5	100215	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
6	100216	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
7	100217	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
8	100219	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
9	100220	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
10	100221	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
11	100222	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
12	100223	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
13	100225	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
14	100226	PLACA EM T 3X3 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40
15	100227	PLACA EM T 3X4 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40
16	100228	PLACA EM T 3X5 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40
17	100229	PLACA EM T 4X4 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40
18	100230	PLACA EM T 4X5 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40
19	100231	PLACA EM T 4X6 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 275,48	R\$ 1.377,40
20	100234	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 14	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
21	100236	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 18	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
22	100237	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 20	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
23	100239	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 22	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24	100240	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 24	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
25	100241	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 26	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
26	100242	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 28	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
27	100243	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 30	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
28	100244	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM N° 32	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
29	100246	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 34	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
30	100247	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 36	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
31	100248	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 38	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
32	100249	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 40	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
33	100250	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 42	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
34	100251	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 44	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
35	100252	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 46	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
36	100254	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 48	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
37	100255	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 50	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
38	100327	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°12	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
39	100328	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°14	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
40	100329	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°16	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
41	100330	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°18	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
42	100331	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°20	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
43	100332	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°22	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
44	100333	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°24	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
45	100334	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°26	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
46	100335	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°28	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
47	100336	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°30	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
48	100337	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°35	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
49	100338	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°40	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
50	100339	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°45	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
51	100340	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N°50	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
52	101018	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 04 FUROS- HEXAGON	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45
53	101019	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 05 FUROS- HEXAGON	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45
54	101020	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 06 FUROS- HEXAGON	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45
55	101021	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 07 FUROS- HEXAGON	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45
56	101022	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 08 FUROS- HEXAGON	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 325,69	R\$ 1.628,45
57	101024	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
58	101025	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
59	101026	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 06 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
60	101027	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
61	101028	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
62	101030	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 04 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40
63	101031	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 05 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40
64	101032	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 06 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40
65	101033	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40
66	101034	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

67	101035	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40
68	101037	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 06 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
69	101038	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 08 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
70	101039	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
71	101040	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 12 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
72	101041	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 14 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
73	101042	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 16 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 296,13	R\$ 1.480,65
74	101065	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 52	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
75	101066	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 54	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
76	101068	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 56	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
77	101069	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 58	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
78	101070	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 60	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
79	101074	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 25	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
80	101075	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 30	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
81	101076	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 35	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
82	101077	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 40	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
83	101078	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 45	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
84	101079	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 50	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
85	101080	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 55	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
86	101081	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 60	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
87	101082	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 65	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
88	101083	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 25	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
89	101084	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 30	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
90	101085	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 35	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
91	101086	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 40	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
92	101087	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 45	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
93	101088	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 50	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
94	101089	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 55	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
95	101090	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 60	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
96	101091	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 65	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
97	101092	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 70	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
98	101093	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 75	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
99	101094	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 80	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
100	101095	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 85	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
101	101096	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 90	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
102	101097	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 95	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
103	101098	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 100	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
104	101099	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 105	HEXAGON	UNIDADE	25	R\$ 27,71	R\$ 692,75
105	101100	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 35	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
106	101101	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 40	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
107	101102	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 45	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
108	101103	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 50	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
109	101104	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 55	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

110	101105	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 60	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
111	101106	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 65	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
112	101107	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 70	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
113	101108	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 75	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
114	101109	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 80	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
115	101118	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 85	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
116	101119	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 90	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
117	101120	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 95	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
118	101121	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 100	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
119	101122	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 105	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
120	101123	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 110	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
121	102239	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 07 FUROS	HEXAGON	UNIDADE	5	R\$ 235,88	R\$ 1.179,40
122	102244	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 70	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
123	102246	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 16	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
124	102247	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 30	HEXAGON	UNIDADE	20	R\$ 27,71	R\$ 554,20
125	102472	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 64	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
126	102473	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 68	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
127	102474	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 70	HEXAGON	UNIDADE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
128	102505	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 12	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
129	102506	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 14	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
130	102507	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 16	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
131	102508	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 18	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
132	102509	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 20	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
133	102510	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 22	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
134	102511	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 24	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
135	102512	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 26	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
136	102513	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 28	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
137	102514	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 30	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
138	102515	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 32	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
139	102516	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 34	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
140	102517	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 36	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
141	102518	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 40	HEXAGON	UNIDADE	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
						TOTAL	R\$128.377,30

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
- 9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.



10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Juína, 16 de outubro de 2013

MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MANOEL GONÇALVES DA SILVA ME
CNPJ 04.876.443/0001-00
CONTRATADA
Manoel Gonçalves da Silva
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78